



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL  
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO nº 685/2022

DE 07 DE JUNHO DE 2022.

**“Aprova o loteamento denominado Sítios de Lazer Libânio.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, notadamente na Lei Federal de nº 6.766/79 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a requerente SPE SITIOS DE LAZER LIBANIO LTDA apresentou o projeto do loteamento denominado “Sítios de Lazer Libânio” nos termos das diretrizes legais;

**CONSIDERANDO** que o mencionado projeto de aprovação fora acompanhado com toda a documentação e cumpriu com todos os requisitos inseridos na legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações e requisitos legalmente estabelecidos para sua regularidade, mesmo quando feito após o ato de aprovação;

**CONSIDERANDO** ainda que eventuais omissões ou irregularidades dos empreendimentos estarão sujeitos a ações do município para sua regularização, ainda que após à aprovação e registro;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento denominado “Sítios de Lazer Libânio” localizado neste município, na denominada “Fazenda Poções”, Zona de Expansão Urbana do Município de Abadia de Goiás, com área de 26,21.06 hectares ou 262.106,00 m<sup>2</sup>, em imóvel registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 6.893, de propriedade da “SPE SITIOS DE LAZER LIBANIO LTDA”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.380.499/0001-69, com sede na Fazenda Poções, Zona Rural, Cep 75.345-000, Abadia de Goiás, tudo em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e outros documentos integrantes do projeto do loteamento, cujas características principais são:

- I. Área total do imóvel: 262.106,00 m<sup>2</sup>;
- II. Total de lotes: 131 sítios;
- III. Área alienável: 145.609.81 m<sup>2</sup>;
- IV. Total de APM - Áreas Públicas Municipais: 26.540,58 m<sup>2</sup>;
- V. Total de APMV - Áreas Públicas Municipais verdes: 13.572,07 m<sup>2</sup>;
- VI. Sistema viário: 62.371,44 m<sup>2</sup>;



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL  
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



- VII. Total de APP - Área de Preservação Permanente: 17.659,40 m<sup>2</sup>;
- VIII. Área de Servidão da Enel: 9.924,77 m<sup>2</sup>;
- IX. Área Parcelável: 234.521,83 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a teor do que dispõe o artigo 18 da Lei Federal 6.766/79, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022.

Wander Saraiva de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

